

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 32.011.001.19-0005495

Autuado: VIAÇÃO CAIÇARA LTDA FALIDO

Nome Fantasia: GRUPO ITAPEMIRIM

CNPJ: 11.047.649/0001-48

Decisão Administrativa: "Confirmo integralmente a Decisão Administrativa de 1º instância, pelos seus próprios fundamentos, nos termos do art, 49, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal n.2.181/1997."

Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2024.

IVONE PICOLI DE JESUS OLIVEIRA

Coordenadora Executiva de Defesa do Consumidor

Decreto nº 34.300/2024

